



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0054908-94.2026.8.19.0000

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo Exequente/Embargado, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PROFESSOR ZERBINI, visando à reforma da decisão que indeferiu o benefício da gratuidade de justiça, após a prolação da sentença.

Considerando que o pedido de tutela recursal confunde-se com o próprio mérito do recurso, especialmente quanto aos elementos probatórios destinados à demonstração da alegada insuficiência econômica, e não se evidenciando, em sede de cognição sumária, a probabilidade de provimento do Agravo de Instrumento, requisito previsto no artigo 995, parágrafo único, do CPC, INDEFERE-SE O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

Com o relatório nos autos, inclua-se o feito em pauta para julgamento virtual.

P.I. (10)

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2026.

DES. MAFALDA LUCCHESI